

## **EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**27 DE SETEMBRO DE 2022 – DOU N° 184**

### **SEÇÃO I**

#### **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

##### **GABINETE DO MINISTRO**

###### **PORTARIA Nº 700, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Credenciar o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNI-BAN (cód. nº 254), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Maria Cândida, nº 1789, bairro Vila Guilherme, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pela UNIÃO BANDEIRANTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A. (cód. nº 17362), com sede no mesmo município e estado. (CNPJ 32.754.233/0001-76).

###### **PORTARIA Nº 701, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Credenciar a FACULDADE BRASÍLIA - FBr (cód. nº 22326), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Santa Maria, Comércio Local 417, Lote E, Santa Maria, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pela UP10 EDUCACIONAL LTDA (cód. nº 17348), com sede em Brasília, no Distrito Federal. (CNPJ 29.297.669/0001-79).

###### **PORTARIA Nº 702, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Não credenciar a Faculdade CEDIN (cód. nº 21261), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Alameda Ezequiel Dias, nº 275, Centro, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, mantida pela CEDIN Educacional Ltda. (cód. nº 16400), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 07.808.205/0001-47).

###### **PORTARIA Nº 703, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Credenciar o IPD Instituto de Profissionalização Digital (cód. nº 25716), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Rebouças, nº 3.931, Pinheiros, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pela IPD Instituto de Profissionalização Digital Ltda. (cód. nº 18007), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 38.235.360/0001-45).

**PORTARIA Nº 704, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Não credenciar a Faculdade de Ensino Superior da Paraíba (cód. nº 23024), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, s/nº, Bairro Distrito Industrial, no município de Campina Grande, no estado da Paraíba, mantida pela SESP - Sociedade de Ensino Superior Paraibano LTDA (cód. nº 13922), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 29.570.976/0001- 81).

**PORTARIA Nº 705, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Credenciar a Faculdade Brasileira Digital (cód. nº 25791), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Estela, nº 515, bairro Vila Mariana, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Dom Negocios FVF Treinamento e Preparação para Concursos Ltda (cód. nº 18030), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 32.966.762/0001-33).

**PORTARIA Nº 706, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Credenciar a Faculdade Santa Rita de Cássia (cód. nº 3020), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Adelina Alves Vilela, nº 393, Jardim Primavera, no município de Itumbiara, no estado de Goiás, mantida pela Dinâmica Organização Projetos e Consultoria Ltda - Me (cód. nº 1955), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 02.124.897/0001-90).

**PORTARIA Nº 707, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Credenciar o Centro Universitário Tabosa de Almeida (cód. nº 2409), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Portugal, 584, bairro Universitário, no município de Caruaru, no estado de Pernambuco, mantido pela Associação Caruaruense de Ensino Superior - Ascens (cód. nº 131), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 09.993.940/0001-01).

**PORTARIA Nº 708, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Credenciar a Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí (cód. nº 4496), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Brasil, nº 45, Centro, no município de Ivaiporã, no estado de Paraná, mantida pela Unesvi - União de Ensino Superior do Vale do Ivaí Ltda (cód. nº 2097), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 05.440.305/0001-38).

**PORTARIA Nº 709, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Não credenciar a Faculdade Euclides Miragaia (cód. nº 23193), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Enio Ferraz de Araújo, nº 500, Jardim Paraíso, no município de Jacareí, no estado de São Paulo, mantida pela Giancarlo Perazzo Zena - EPP (cód. nº 17052), com sede mesmo município e estado (CNPJ 21.878.207/0001-33).

**PORTARIA Nº 710, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Não credenciar a Faculdade Araguapaz Itamar Bernadino (cód. nº 24011), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rodovia 530, Quadra 03, Lote 01, Vilas Boas, no município de Araguapaz, no estado de Goiás, mantida pela Faculdade Araguapaz Itamar Bernadino Ltda (cód. nº 17286), com sede no mesmo município e estado (CNPJ 31.671.493/0001-15).

**DESPACHOS DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 204/2019, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria SERES nº 929/2018, para autorizar o funcionamento do curso de Engenharia Elétrica, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Anhanguera de Passo Fundo, com sede na Rua Paissandu, nº 1.200, Centro, no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Anhanguera Educacional Participações S/A, com sede no município de Valinhos, no estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.001005/2019-11 (e-MEC nº 201711768).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 919/2019, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 101/2019, para autorizar o funcionamento do curso superior de Farmácia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Uninassau de Maracanaú, com sede na Rua Senador Petronio Portela, nº 125, bairro Pajuçara, no município de Maracanaú, no estado do Ceará, mantida pela Ser Educacional S.A., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.003506/2019-24 (e-MEC nº 201711959).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 202/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na Portaria nº 796, de 9 de novembro de 2018, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para autorizar o funcionamento do curso de graduação em Direito, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdades João Paulo II, Campus Porto Alegre, com sede na Avenida Independência, nº 343, bairro Independência, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Educacional João Paulo II, com sede no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.000348/2020-94 (e-MEC nº 201701209).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 497/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão expressa na Portaria nº 128, de 27 de abril de 2020, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, para autorizar o funcionamento do curso superior de Gestão Hospitalar, tecnológico, a ser oferecido pela Faculdade de Tecnologia Ibrate - FAITEC, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 215, Centro, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pela Di Pietro & Silverio S/S Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, com 70 (setenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.002694/2020-15 (e-MEC nº 201808570).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 362/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que analisou recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 1.082, de 24 de setembro de 2021, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Tecnologia em Redes de Computadores, que seria ministrado pela Faculdade Metropolitana da Grande Recife - UNESJ, com sede no Município de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, mantida pela União das Escolas Superiores de Jaboatão - UNESJ, com sede no Município de Jaboatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, conforme consta do Processo nº 00732.003442/2022-67 (e-MEC nº 201929658).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 425/2022, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 613, de 25 de abril de 2022, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Educação Física, bacharelado, pleiteado pela Faculdade UNA de Conselheiro Lafaiete, com sede na Rua Melvim Jones, nº 90, bairro Campo Alegre, no Município de Conselheiro Lafaiete, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo IEDUC - Instituto de Educação e Cultura S/A, com sede no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, segundo consta do Processo nº 00732.003591/2022- 26 (e-MEC nº 201806751).

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 184, seção I, terça-feira, 27 de setembro de 2022](#)

## **SEÇÃO II**

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 184, seção II, terça-feira, 27 de setembro de 2022](#)

### **SEÇÃO III**

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 184, seção III, terça-feira, 27 de setembro de 2022](#)

### **ACESSO AO CONTEÚDO COMPLETO DOU – SEÇÃO I**

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 184, seção I Completa, terça-feira, 27 de setembro de 2022](#)

### **EDIÇÃO EXTRA**

### **SEÇÃO I**

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 183-A, seção I, segunda-feira, 26 de setembro de 2022](#)